

PORTARIA N. 02, DE 15 DE JANEIRO DE 1999

RECONHECE, MEDIANTE REGISTRO, COMO RESERVA PARTICULAR DO PATRIMÔNIO NATURAL - RPPN FAZENDA SUCUPIRA, NO MUNICÍPIO DE ARINOS/MG.

O Diretor-Geral do Instituto Estadual de Florestas, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n. 2.606, de 05 de janeiro de 1962, alterada pela Lei n. 8.666, de 21 de setembro de 1984, Lei n. 10.850, de 04 de agosto de 1992, seu Decreto n. 34.271, de 27 de novembro de 1992, Lei n. 12.582, de 17 de julho de 1997, tendo em vista a Lei n. 10.561, de 27 de dezembro de 1991 e seu Decreto n. 33.944, de 18 de setembro de 1992 e atendendo o disposto na Lei Federal n. 4.777, de 15 de setembro de 1965, no Decreto Federal n. 1.922, de 05 de junho de 1996 e no Decreto Estadual n. 39.401, de 21 de janeiro de 1998,

Considerando o que consta no Processo nº 004519/98

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer, mediante registro, como Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN, nº 008/98 denominada Fazenda Sucupira, de interesse público e em caráter de perpetuidade, a área de 252 ha (duzentos e cinquenta e dois hectares), conforme descrita no referido processo, que constitui parte integrante dos imóveis situado nos Município de Arinos, Minas Gerais, de propriedade de Leonardo Paraíso Valadares Ribeiro, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Arinos/MG, sob o n. R-1= 809/810, livro 2, em 09 de junho de 1997 e Comarca de Unaí/MG, sob o n. R-1 - 09019, livro 2, em 19 de maio de 1981.

Art. 2º O proprietário fica obrigado ao cumprimento do disposto no Decreto n. 39.401, de 21 de janeiro de 1998 e demais normas legais e regulamentares aplicáveis; devendo proceder, no prazo de 60 (sessenta) dias, a averbação do Termo de Compromisso relativo a RPPN, na correspondente matrícula, junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, e dar-lhe a devida publicidade, nos termos do art. 8º do mencionado Decreto.

Art. 3º As condutas e atividades lesivas à área reconhecida, sujeita o infrator às penalidades e sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 15 de janeiro de 1999.

Célio Murilo de Carvalho Valle
Diretor-Geral